

LEI Nº 1803, DE 30 DE MARÇO DE 1977

Dispõe sobre a participação do Mu-  
nicipio na criação da Faculdade de  
Ciências Agrárias de Ituiutaba e de  
outras providências



A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Para atender às condições de instalação da Faculdade de Ciências Agrárias em Ituiutaba, fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fundação Educacional de Ituiutaba, 400 (quatrocentos) hectares de terras componentes da "Fazenda do Carro", de propriedade da Prefeitura, dentro do seguinte perímetro: "começa em um esticador à margem esquerda do "Córrego do Meio", na divisa com o Sr. Antonio Cunha Campos; segue na direção NO por cerca de arame, na extensão de 115,00 metros, ou seja, até um canto da cerca; daí vira à esquerda por cerca de arame, dividindo com o Sr. Antonio Cunha Campos, na extensão de 565,00 metros; daí vira à esquerda, dividindo ainda com o mesmo confrontante, na extensão de 24,00 metros; daí vira à direita, com a mesma confrontação, por cerca de arame, na extensão de 890,00 metros; daí vira à esquerda, com o mesmo confrontante, por cerca de arame, com a extensão de 460,00 metros, até o canto da cerca, na divisa com Cláudio Domingues Pinto; daí vira à direita, confrontando com o mesmo, por cerca de arame, até um esticador a 490,00 metros; daí vira à direita, com a mesma confrontação, por cerca de arame, na extensão de 580,00 metros; daí vira à esquerda, com o mesmo confrontante, na extensão de 250,00 metros, ou seja, até a divisa com o sucessor de José Vilela de Carvalho; daí vira à direita por cerca de arame, na extensão aproximada de 1500,00 metros, ou seja, até o divisor de águas da Fazenda "São Vicente"; daí segue à direita, por divisores de água com a Fazenda "São Vicente", na extensão retilínea de 2.070,00 metros; daí vira à direita, ainda por divisor de água, até encontrar a cerca de divisa com João Ferraz da Silva; daí segue - por esta cerca na extensão aproximada de 2.130,00 metros, ou seja, até encontrar a divisa com terrenos do Aero-Clube, na extensão aproximada de

Lei nº 1803, de 30 de março de 1977 - continuação - folha 2 - *Quito*

1.225,00 metros; daí segue à direita, por cerca de arame, dividindo com os sucessores de Jordino Teodoro de Sousa, na extensão de 540,00 metros; daí vira à esquerda, com a mesma confrontação, na extensão de 740,00 metros; daí vira à direita, confrontando com terrenos da Prefeitura Municipal, na extensão de 60,00 metros, até o córrego do Pirapitinga, ou seja, até o ponto situado a 15,00 metros abaixo da barreira do Pirapitinga; daí segue córrego abaixo, até a barra com o "córrego do Meio"; daí segue por este córrego acima, na extensão retilínea de aproximadamente 275,00 metros, dividindo com terrenos da Prefeitura, fechando no ponto de partida."

§ 1º - A doação de que trata esta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

I - uso do imóvel pela doatária para a finalidade de instalar a Faculdade de Ciências Agrárias ou unidade de ensino similar;

II - reversão do imóvel ao patrimônio municipal, no caso de inobservância das cláusulas condicionais, decorrido o prazo de 10 (dez) anos, contados da outorga da escritura pública.

§ 2º - A área remanescente do imóvel mencionado - neste artigo, fica destinada aos fins previstos na Lei nº 1775, de 26 de outubro de 1976.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a transacionar com a Fundação Educacional de Ituiutaba, a realização das obras de urbanização das vias públicas que circundam a super-quadra G, formada pelas ruas Vereador Geraldo Moisés da Silva (antiga Rua da Bahia), Espírito Santo, Av. Nidas Geraldo Alves Tavares (antiga Avenida Noroeste) e Rio Grande, de propriedade da Fundação Educacional de Ituiutaba e da Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba, e a receber em pagamento a super-quadra F, com a área de 100.000 (cem mil) metros quadrados, de terrenos urbanos, medindo 300 (duzentos) metros de frente para a Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva (antiga Rua da Bahia), 300 (duzentos) metros de frente para a Rua Espírito Santo, 300 (quinhentos) metros de frente para a Avenida Geraldo Alves Tavares (antiga Avenida Noroeste) e 500 (quinhentos) metros de frente pa-

LEI Nº 1803, de 30 de março de 1977 - continuação - folha 3 -

a Avenida Deputado Raniel de Freitas Barros (antiga Avenida São Lourenço), de propriedade da Fundação Educacional de Ituiutaba, podendo para tanto, assinar os documentos necessários à sua efetivação.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, neste exercício, subvenção especial à Fundação Educacional de Ituiutaba, até o limite de Cr\$- 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), vinculada ao pagamento de encargos sociais vencidos até 28 de fevereiro de 1977, devidos pela mencionada entidade, bem como ao pagamento de débitos bancários no valor de Cr\$- 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) e Cr\$- 26.334,00 (vinte e seis mil trezentos e trinta e seis cruzeiros), devidos ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A. e Caixa Econômica Federal, nesta cidade.

§ Único - Para atender às despesas constantes deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais até o limite total de Cr\$- 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art.4º - Como recursos nos créditos de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular, total ou parcialmente, verbas do orçamento vigente, bem como utilizar o provável excesso de arrecadação para o presente exercício.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer as garantias que forem necessárias a formalização do contrato de financiamento a ser firmado entre a Fundação Educacional de Ituiutaba e o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, FAS, do Governo Federal.

Art.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de março de 1977.

  
Adécio Alvim Cintra Sobrinho  
- Prefeito de Ituiutaba -